

## CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO



Entre:

**Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos César Vasconcellos Navio e Ester Gomes da Silva, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **Ágora**,

e

**Ineditbubbles, Unipessoal, Lda.**, com sede social na Rua da Seara, n.º 500, 3.º k, 4450-268 Matosinhos, pessoa coletiva n.º 510 843 956, neste ato representada por Francisco Estevão, na qualidade de Gerente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** A **Ágora** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais.
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **Ágora**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio.
- C.** A **Ineditbubbles Unipessoal, Lda.** é uma entidade com sede em Matosinhos especializada na formação e certificação de treinadores em várias modalidades de exercício aquático.
- D.** A **Ineditbubbles Unipessoal, Lda.** irá organizar o “*Congress Aqua Exercise 2023*”, que é um congresso internacional sobre atividades aquáticas, na cidade do Porto.
- E.** A **Ágora** reconhece a importância do referido Evento, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção do respetivo desporto e na evolução da modalidade, e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato.
- F.** De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **Ágora**, de patrocínio desportivo para a realização e promoção, pela **Ineditbubbles Unipessoal, Lda.**, do Evento “*Congress Aqua Exercise 2023*”, a realizar nos dias 29, 30 de setembro e 1 de outubro de 2023, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

#### Cláusula 2.ª

##### Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pela **Segunda Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **Ágora** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

#### Cláusula 3.ª

##### Obrigações da Segunda Outorgante

1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Organizar o Evento do “*Congress Aqua Exercise 2023*”, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução do Evento desportivo objeto deste contrato;
  - c) Informar de imediato a **Ágora** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
  - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
  - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **Ágora** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
  - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **Ágora** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.

- g) Permitir/Assegurar a inscrição e participação gratuita dos professores das piscinas municipais do Porto nos momentos de formação “Aqua Pro”;
- h) Permitir/Assegurar a inscrição e participação gratuita de todos os utentes das piscinas municipais do Porto nas atividades aquáticas programadas para o momento “Aqua Life”.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **Ágora**;
- b) Entregar à **Ágora**, até 90 dias após a realização do Evento, um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **Ágora** à Segunda Outorgante.
- c) Colaborar com a **Ágora** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **Ágora**;
- e) Enviar antecipadamente à **Ágora** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **Ágora** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que à **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
- g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
- h) A **Segunda Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

- 
- i) Respeitar e cumprir as disposições previstas nos Regulamentos Gerais da Rede Municipal de Piscinas, anexos ao presente contrato, e que aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais (cfr. Anexo I e II);
  - j) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à prática da modalidade;
  - k) Zelar pela segurança decorrente da prática da modalidade, relativamente aos seus associados e a terceiros, que se encontrem nas instalações da piscina municipal cedida para a realização do Evento.
  - l) Assegurar a boa conservação das instalações, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos em pessoas ou bens, assim como a deterioração de equipamentos, materiais e/ou estruturas existentes nas instalações;
  - m) Respeitar, escrupulosamente, o(s) período(s) de utilização;
  - n) Restituir os espaços utilizados nas mesmas condições em que foram entregues, com exceção das que decorram da sua normal utilização;
  - o) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e equipamentos afetos à atividade, reparando e substituindo aqueles que se encontrem danificados, suportando os respetivos encargos;
  - p) Assegurar a conservação e manutenção do espaço e mobiliário que seja disponibilizado pela Ágora, salvaguardando a sua manutenção e restauro em caso de acidente ou deterioração por uso indevido;

3. A **Segunda Outorgante** é responsável por quaisquer danos causados a terceiros, pessoas ou bens, decorrentes do uso da Piscina Municipal a utilizar, bem como danos causados pelo pessoal ao seu serviço, e ainda, danos que os seus fornecedores provoquem nas instalações cedidas.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a **Segunda Outorgante** efetuará, antes do início da utilização do espaço, os seguros exigidos pela lei em vigor à data do contrato.

5. A **Ágora** detém a supervisão das condições de limpeza do espaço, tendo em vista a prevenção de pragas que possam pôr em risco a conservação do mesmo.

6. À **Segunda Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento melhor identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, relativamente a terceiros e aos participantes diretos no Evento, decorrentes da realização do mesmo, competindo à **Segunda Outorgante** a celebração dos necessários contratos de seguro.

#### Cláusula 4.ª Obrigações da Ágora

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **Ágora** apoiar a realização do Evento, através da comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **Ágora**.
- b) Ceder a utilização de uma piscina municipal sob gestão da **Ágora**, a título precário, para a realização do Evento mencionado na Cláusula Primeira do presente contrato, que irá decorrer no dia 29 de setembro de 2023, em piscina, espaços e horários a definir pela **Ágora**.

#### Cláusula 5.ª

##### Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um patrocínio desportivo por parte da **Ágora** no valor máximo de **€ 3.000,00 (três mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número 1 será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, sendo que tal apenas poderá ocorrer após a entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. O definido no número anterior não obsta a que a **Ágora**, por sua iniciativa e após pedido fundamentado da Segunda Outorgante, possa proceder à alteração do plano de pagamentos visando custos operacionais relacionados com o evento e sustentados em comprovativos da execução do contrato, nomeadamente cópias das faturas ou outros documentos comprovativos de realização de despesas relacionadas com o evento.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito unilateral e sem justificação de recusar o pagamento antecipado previsto no número 4 da presente cláusula.
6. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

#### Cláusula 6.ª

##### Prazo de Execução

O presente contrato vigorará desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

**Cláusula 7.ª**  
**Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **Ágora** quaisquer outras.

**Cláusula 8.ª**  
**Condições do Espaço cedido**

1. A **Segunda Outorgante** compromete-se a manter a Piscina Municipal a utilizar em bom estado de conservação, obrigando-se a entregá-la à **Ágora**, no final do período de cedência, nas exatas condições em que lhe foi entregue, livre de pessoas e bens, com tudo aquilo que o compõe e após realização de uma limpeza geral do espaço.
2. A **Segunda Outorgante** obriga-se a manter, durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de higiene e segurança legalmente exigidas para os locais por si ocupados.

**Cláusula 9.ª**  
**Mudança de destino**

A **Segunda Outorgante** obriga-se a realizar o Evento identificado na Cláusula Primeira do presente contrato, não podendo dar outro destino ao espaço cedido, diverso do estipulado, sem autorização por escrito da **Ágora**.

**Cláusula 10.ª**  
**Obras**

Quaisquer obras que a **Segunda Outorgante** pretenda executar no espaço cedido têm que ser objeto de prévia concordância da **Ágora**.

**Cláusula 11.ª**  
**Exclusão de Responsabilidade**

1. Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **Ágora**.
2. A **Segunda Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

#### Cláusula 12.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **Ágora**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **Ágora** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **Ágora** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.



#### Cláusula 13.ª

##### Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

#### Cláusula 14.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segunda Outorgante** confere à **Ágora** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **Ágora** o direito de reduzir proporcionalmente a participação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **Ágora** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **Ágora** ou Município do Porto.
5. A **Ágora** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

### Cláusula 15.ª

#### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **Ágora** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### Cláusula 16.ª

#### Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **Ágora** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **Ágora** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

### Cláusula 17.ª

#### Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar o **Primeiro Contraente** e a **Segunda Contraente**.

### Cláusula 18.ª

#### Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.

3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na refetação do apoio a outra atividade similar.

#### **Cláusula 19.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da Ágora em 21 de setembro de 2023.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2023/2669 e compromisso n.º 3808/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissos no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da Ágora.

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 27 de setembro de 2023

**A Primeira Outorgante,**



---

(César Vasconcellos Navio, Administrador Executivo)



---

(Ester Gomes da Silva, Administradora Executiva)

**A Segunda Outorgante,**



\_\_\_\_\_  
(Francisco Estevão, Gerente)



## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

CONGRESS AQUA EXERCISE 2023

b. Identificação do proponente:

1. **Denominação:** PORTUGAL AQUATRaining
2. **NIF/NIPC:** 510843956
3. **Morada:** RUA DA SEARA Nº 500 3K 4450 268 MATOSINHOS
4. **Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:**

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

CONGRESS AQUA EXERCISE:

Congresso internacional de atividades aquáticas.

O evento divide-se em dois programas distintos:

AquaPro - formação com os profissionais mais referenciados no Mundo, nas áreas de Gestão de Piscinas, Reabilitação Aquática, Natação e Aquafitness.

Todos os colaboradores das piscinas municipais de Porto terão acesso gratuito ao evento.

Aqualife - programa de atividades aquáticas liderado por professores internacionais com acesso gratuito a todos os utentes das piscinas municipais. Inclui 1 aula Super aula internacional temática com os professores internacionais (uma para seniores e outra para adultos), e ainda a montagem de um Aquapark para que as crianças juntamente com os pais consigam ter um dia bem divertido na

piscina, numa das piscinas municipais do Porto.

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

As atividades aquáticas têm uma expressão muito grande nas piscinas municipais. A prescrição médica para a realização do exercício na água é um dado bem relevante na sociedade mundial. Assim, são cada vez mais os seniores que encontramos nas piscinas e são cada vez mais as crianças inscritas nas escolas de natação.

Em Portugal existe pouca ou quase nenhuma formação especializada nestas áreas de intervenção. Com taxas de ocupação cada vez maiores é extremamente necessário formar profissionais qualificados na prestação deste tipo de serviços.

A dinamização das piscinas através de aulas internacionais é uma excelente propaganda para os serviços e uma experiência diferenciada, super motivante e marcante para os utentes.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Com a frente atlântica os objectivos esperados para este evento são:

AquaPro: 500 professores.

AquaLife: 2000 utentes (divididos pelos municípios do Porto, Matosinhos, V.N.Gaia)

10.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

**Orçamento 2023: 9000 euros**

Viagens formadores internacionais: 3000 euros

Hotel formador internacionais: 750 euros

Alimentação: 800 euros

Honorários: 3300 euros

Transporte Local: 300 euros

Comunicação: 850 euros

O montante financeiro que a n/ empresa solicita à Ágora é de **3000 euros**, este apoio serve para dar acesso a todos os colaboradores das Piscinas do Porto no Congresso, bem como para o apoio da realização do Aqualife.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humano oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A empresa possui todos os meios financeiros, técnicos e humanos para a realização do evento em menor escala, tal como sucedido em edições anteriores.

Com apoios financeiros, o Portugal Aquatraining consegue assegurar o evento com maior dimensão e qualidade.

Até ao momento, não beneficiamos de qualquer patrocínio, uma vez que as marcas não conseguiram ver expressividade nos eventos realizados. Contudo, com esta ampliação, temos o optimismo de conseguir alcançar patrocínios a médio prazo que irão enriquecer ainda mais, o evento.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

O programa será executado no seu todo por toda a equipa Portugal Aquatraining.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Congress Aqua exercise 2015: <https://www.youtube.com/watch?v=VvIGmcbByNo&t=73s>

Congress Aqua exercise 2016: [https://www.youtube.com/watch?v=n\\_dckfXXPOk](https://www.youtube.com/watch?v=n_dckfXXPOk)

Congress Aqua exercise 2017: [https://www.youtube.com/watch?v=pbQ3X1\\_EOZO](https://www.youtube.com/watch?v=pbQ3X1_EOZO)

Congress Aqua exercise 2018: <https://www.youtube.com/watch?v=BhMcaVg9ksl>

Congress Aqua exercise 2019: <https://www.youtube.com/watch?v=KfwPT-KxFmA&t=25s>

Congreaa Aqua exercise 2020: [https://www.youtube.com/watch?v=JkRou\\_D38il](https://www.youtube.com/watch?v=JkRou_D38il)

h.

**j. Calendário e prazo global de execução:**

20 agosto: Lançamento do Programa Oficial.  
1 Setembro: Abertura das inscrições.  
29e 30 setembro e 1 outubro 2023 : Congress Aqua Exercise  
29 setembro : Aqualife - Porto.

**k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 20. 08.2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

  
Inedit Bupolo Lda  
Matosinhos-Portugal  
NIPC- 510 843 956